



LEI MUNICIPAL Nº 3.167, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

Institui a Semana Municipal de Aleitamento Materno e dá outras providências.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída na cidade de Itaqui a “Semana Municipal do Aleitamento Materno”, que será comemorada anualmente durante a primeira semana de agosto de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal do Aleitamento Materno passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Os objetivos da Semana são:

- I – estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;
- II – apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;
- III – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;
- IV – incentivar adoção de condutas adequadas para uma boa amamentação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito